

ÁREA FEDERAL

NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE INTERESSE

ÁREA ESTADUAL**SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - SANTA CATARINA E ESPÍRITO SANTO - EXCLUSÃO DE PROTOCOLOS**

Foram publicados no Diário Oficial da União desta quinta-feira, 11.04.2019, os Protocolos ICMS 01/2019 a 15/2019.

Merece destaque a **exclusão do Estado de Santa Catarina** de diversos protocolos que versam sobre o regime da **substituição tributária**, conforme indicações a seguir:

Protocolo	Segmento	Signatários
Protocolo ICM 17/85	Lâmpadas	Todas as Unidades da Federação
Protocolo ICMS 196/2009	Materiais de construção	AP, ES, MG, PR, RJ, RS
Protocolo ICMS 199/2009	Artigos de papelaria	MG, PR, RJ, RS
Protocolo ICMS 198/2009	Materiais elétricos	MG, PR, RJ, RS
Protocolo ICMS 193/2009	Ferramentas	MG, PR, RJ, RS

Também foram revogados os seguintes protocolos, firmados entre SC e SP: 108/2012 (papelaria); 113/2012 (ferramentas); 116/2012 (materiais de construção); e 117/2012 (materiais elétricos).

As disposições citadas acima são válidas a partir de 01.05.2019, conforme o próprio Estado de Santa Catarina já havia informado.

Quanto ao Estado do Espírito Santo, foi excluído das disposições do Protocolo ICMS 54/2017, firmado entre os Estados de AL, AP, DF, MG, MT, PA, PB, PR, PE, RJ, RS, SC, que trata sobre a substituição tributária nas operações com produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos, a partir de 01.06.2019.

Por fim, foram incluídas, no rol de produtos abrangidos pelas disposições do Protocolo ICMS 33/2012 (materiais de construção - SE e SP), outras argamassas (NCM 3214.90.00), a partir de 01.06.2019.

DIVULGADA A NT Nº 5/2018, VERSÃO 1.30, QUE ALTERA O LEIAUTE DA NF-e E DA NFC-e

Foi divulgada, no Portal da Nota Fiscal Eletrônica, a Nota Técnica (NT) nº 5/2018, versão 1.30, que altera o leiaute da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), as respectivas regras de validação dos campos criados ou alterados e as alterações no leiaute do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

As alterações da NT em referência constam do respectivo histórico de atualizações.

A versão 1.30 informa sobre:

a) a adequação dos prazos de entrada em vigor de regras de validação;



- b) a exclusão do Estado de Alagoas do início de exigência das validações ZD01-10 e ZD02-10 (identificação do responsável técnico);
- c) o esclarecimento sobre a obtenção do Código de Segurança do Responsável Técnico (CSRT);
- d) os esclarecimentos no item 1.4 da NT, que trata da criação de novos campos para apuração do Complemento/Restituição do ICMS-ST no Grupo de Repasse do ICMS-ST; e
- e) a correção da falta de descrição sobre a criação e a eliminação de regras de validação feitas na versão 1.20 da NT em referência.

Os prazos previstos para a implementação das mudanças são:

- a) Implantação de Teste: já implantadas; e
- b) Implantação de Produção: até 03.06.2019.

DIVULGADA A NT Nº 1/2019, V. 1.00, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE REGRAS DE VALIDAÇÃO

Foi disponibilizada no Portal da Nota Fiscal Eletrônica a Nota Técnica nº 1/2019, versão 1.00, que divulga novas regras de validação e atualiza regras existentes da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), versão 4.0, com os seguintes objetivos:

- a) dificultar a utilização de código de segurança fraco;
- b) melhorar o controle de documentos referenciados e da identificação do destinatário;
- c) descrever benefícios fiscais e informações da tributação do ICMS com mais precisão;
- d) criação de valor máximo para a base de cálculo do ICMS, por Unidade da Federação;
- e) melhorar o gerenciamento de informações sobre o destinatário, tanto no serviço de autorização de NF-e quanto no serviço de registro de Evento Prévio de Emissão em Contingência (EPEC).

O prazo previsto para a implementação das mudanças é:

- a) Implantação de Teste: até 1º.07.2019;
- b) Implantação de Produção: 02.09.2029.

ÁREA MUNICIPAL

NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE INTERESSE

TRABALHISTA / PREVIDENCIÁRIA

NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE INTERESSE

SEGURO PARA TRANSPORTE DE CARGAS: VOCÊ SABE A DIFERENÇA PARA O DONO DA CARGA E O TRANSPORTADOR?

O setor de transporte é de extrema importância para a economia brasileira, pois atende às demandas de todos os outros segmentos de mercado. Diante dessa relevância, é preciso que todos os envolvidos no transporte de uma carga conheçam o seu papel e saibam de que maneira podem se precaver de imprevistos e facilitar que ela chegue ao destino corretamente e sem danos.

Diante disso, a gerente do Porto Seguro Transportes, Rose Matos, explica a diferença do seguro para o transportador e da proteção para o dono da mercadoria.

Quando alguém quer transportar uma carga e procura uma seguradora, diversos fatores são avaliados para a projeção do gerenciamento de risco. “Avaliamos qual é a carga, o valor financeiro, para qual região, entre outros fatores, que dependem do produto a ser transportado”, explica Rose. Após essa análise inicial, é feita a indicação do seguro que se adequa ao cliente. Dessa forma, é importante a figura de um Corretor, que indique uma seguradora de confiança e as coberturas ideais para o negócio.

Entre as opções para o transportador existe o seguro RCTR-C – Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga, que é obrigatório conforme Decreto Lei nº 73/1966. “Esse seguro é mandatório para o transportador, pois cobre o valor das mercadorias em caso de acidentes decorrentes de colisão, capotagem, abalroamento e tombamento”, comenta a gerente. Outra opção é o seguro RCF-DC – Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga. “Essa segunda modalidade é optativa e indeniza o prejuízo em caso de roubo ou desaparecimento da carga”, complementa.

Já o seguro voltado para o dono da carga, segundo a executiva, possibilita adequar o valor de acordo com o produto que é transportado, garantindo custos competitivos e dentro da realidade do negócio do cliente. A Porto Seguro oferece ao mercado o Transportes Mais Simples, que é voltado para micro e pequenas empresas. “Seu diferencial é a dispensa de comunicação de embarques (averbação) e os valores que são aplicados de acordo com o segmento da mercadoria, tornando o custo mais acessível e seu pagamento facilitado em parcelas. Além de possuir um processo de análise e emissão de apólice mais ágil”, esclarece Rose.

Outra opção é o Transportes Embarcador, que oferece combinações de coberturas para atender às necessidades dos embarcadores (proprietários de mercadorias) de diversos segmentos, seja para transportes rodoviários ou aéreos. Já para quem deseja garantir a segurança da carga para transportes internacionais, a opção é o Transporte Internacional, que garante a proteção ideal para operações aquaviárias, aéreas e terrestres de importação e exportação. “O cliente pode escolher a vigência anual ou avulsas. Em ambos, o



seguro cobre riscos da viagem de acordo com a condição de venda entre importador e exportador estipulada na negociação”, esclarece Rose.

Para quem não faz transportes de cargas com frequência, mas precisa garantir a segurança do produto, a opção é o Seguro Avulso. “É uma boa opção para uso exclusivo de um único embarque/viagem. Ele é válido para transporte nacional e/ou internacional, importador ou exportador”, conclui a gerente do Porto Seguro Transportes.

Benefício para todos os seguros:

Guincho gratuito: o seguro oferece remoção do veículo que está transportando a carga, em um raio de 400km em caso de sinistro, em todo território nacional.

Assistência à carga: cobertura adicional para limpeza, contenção e remoção de produtos que possam sujar as vias em caso de acidente rodoviário com a carga transportada.

Averbação eletrônica: permite maior agilidade e praticidade na comunicação dos embarques, com transmissão de dados via internet (exceto para o Transportes Mais Simples).

Pagamento em reais: no Transporte Internacional, com seguro contratado em dólar, o segurado tem a possibilidade de efetuar o pagamento do seguro em moeda nacional, desonerando eventuais encargos com fechamento de câmbio.

CONFIDENCE CONSULTORIA, AUDITORIA E PERÍCIAS CONTÁBEIS LTDA

07.05.2019